

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Lei n.º 428/83

*Institui o "Dia do Síndico" a ser comemorado
no âmbito Municipal no dia 30 de novembro*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º — Fica instituído o "Dia do Síndico" a ser comemorado no âmbito Municipal, no dia 30 de novembro.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 1983. *Antonio Carlos Fernandes "As Comissões de Justiça e Redação e de Cultura, Educação e Esportes"*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 750/83

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de lei n.º 428/83

De autoria do N. Vereador Antonio Carlos Fernandes, pretende o presente Projeto de lei, instituir o "Dia do Síndico", a ser comemorado no âmbito municipal, no dia 30 de novembro.

A matéria encontra amparo na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 4.º, inciso II, combinada com o "caput" do artigo 24.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 18 de novembro de 1983

JAMIE ACHÓA — Presidente

Irede Cardoso — Relator

Francisco Batista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 779/83

Da Comissão de Cultura, Educação e Esportes sobre Projeto de lei n.º 428/83

De autoria do nobre vereador Antonio Carlos Fernandes, o projeto em questão visa à instituição do "Dia do Síndico" no âmbito municipal, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

A fls. 3 do processo, a Douta Comissão de Justiça e Redação dá à matéria o respaldo da legalidade.

Quanto ao mérito, esta Comissão considera justa a homenagem pretendida, visto ser o síndico o principal responsável pela solução de inúmeros problemas originados no cotidiano da vida comunitária em prédios residenciais, o que abrange uma grande parcela da população paulistana.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Cultura, Educação e Esportes, 28 de novembro de 1983.

AURELINO SOARES DE ANDRADE — Presidente

Nelson Guerra — Relator

Ida Maria